



PROCESSO N° 1672/12

PROTOCOLO N° 11.649.200-8

PARECER CEE/CEIF N° 64/13

APROVADO EM 16/05/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO STELLA MARIS - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1889/12 -SEED/SUED de 26/09/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 04/09/12, de interesse do Colégio Stella Maris - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, que por sua direção solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 02 e 99).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Stella Maris, localizado na Rua Rocha Pombo, 792, Juvevê em Curitiba, mantido por Associação Educativa Stella Maris, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 5978/11, de 20/12/11.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelo Decreto n° 3532/77, de 21/06/77 e Resolução Secretarial n° 102/90, de 12/12/01/90, reconhecido pela Resolução Secretarial n° 941/94, de 23/02/94 e a última renovação do reconhecimento foi dada pela Resolução Secretarial n° 3294/08, de 14/07/08, pelo prazo de 05 anos, a partir de 2008, expirando ao final de 2012.

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 41 a 54.

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às fls. 16 a 19 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais às folhas 11.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800



PROCESSO N° 1672/12

(oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, cuja Matriz Curricular está apensa às fls. 13:

NUCLEO: 09 - CURITIBA		MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA								
ESTAB.: 01513 - STELLA MARIS, C-EI EF M		ENT MANTEN.: ASSOCIACAO EDUCATIVA STELLA MA								
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: TARDE	ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS					
DISCIPLINAS		ANO	6	7	8	9				
BNC	ARTE		1	1	1	1				
	CIENCIAS		3	3	3	4				
	EDUCACAO FISICA		2	2	2	2				
	GEOGRAFIA		3	3	2	2				
	HISTORIA		2	2	3	2				
	LINGUA PORTUGUESA		5	5	5	5				
	MATEMATICA		5	5	5	5				
BNC	SUB-TOTAL		21	21	21	21				
PD	FILOSOFIA		1	1	1	1				
	L.E.M.-INGLES		2	2	2	2				
	MUSICA		1	1	1	1				
PD	SUB-TOTAL		4	4	4	4				
TOTAL GERAL			25	25	25	25				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

1.3 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Daniela Cristina Venturin Costa Curta	Magistério Ciências Especialização em Pedagogia Escolar	Docentes dos anos iniciais
Vanessa Gonzatto Zanini	Magistério Pedagogia Especialização em Psicomotricidade Relacional	
Josiane Aparecida Ribeiro Linheira	Pedagogia Especialização em Modalidades de Intervenção no Processo de Aprendizagem	
Carla Schwarzbald Feldens	Pedagogia	
Ana Cristina Szeremeta	Pedagogia	
Carolina Diogo Rodrigues	Pedagogia	
Maria do Carmo Machado Galvão Appel	Magistério Pedagogia	



PROCESSO N° 1672/12

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Juliana Bajj	Pedagogia	Docentes dos anos iniciais
Mara Beatriz Bratkoski	Pedagogia	
Katia Burgel	Desenho	Arte
Gabriel Hunzicker Skiba	Ciências Biológicas	Ciências
Leandro Gorski	Ciências Biológicas	Ciências
Ivete Denise Welzel	Educação Física	Educação Física
Eliel Flavio Vialle	Educação Física	Educação Física
Fernanda Daniela Prado	Filosofia	Ensino Religioso Filosofia
Flavia Caroline Carvalho de São José	Geografia	Geografia
Marcia Costa de Oliveira	Geografia	Geografia
Fabricio Forcato dos Santos	História	História
Osvaldo Luís Meza Siqueira	História Especialização em Metodologia do Ensino de História	História
Sandra Mara da Silva Gumz	Letras	Língua Portuguesa
Tânia Ambrósio	Letras	Língua Portuguesa
Viviane de Araújo Valentim	Matemática	Matemática
Rodrigo Simão	Matemática	Matemática
Silmar Martins Santana	Música Especialização em Fundamentos da Música Popular Brasileira	Música
Denise Teresinha Rauth	Letras/Inglês	LEM - Inglês

1.4 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 55 a 70 e consta o seguinte quadro de alunos:

Período: 2012/1

Turma:	Matriculas	Re-Matriculas	Desistentes	Matriculas Canceladas	Matriculas Trancadas	Transferidos	Nº Atual de Alunos	Transferência Interna	Reserva
CURSO: EDUCAÇÃO INFANTIL									
MAT I B	11	0	0	0	0	1	10	0	0
MAT II B	8	6	0	2	0	0	12	0	0
MAT II A	1	2	0	0	0	0	3	0	0
MAT II C	6	6	0	0	0	0	12	1	0
PRÉ I A	2	3	0	0	0	0	5	0	0
PRÉ I B	7	7	0	0	0	0	14	0	0
PRÉ II A	2	6	0	0	0	0	8	0	0
PRÉ II B	5	6	0	0	0	0	11	10	0
PRÉ II C	5	7	0	1	0	0	11	1	0
Total:	47	43	0	3	0	1	86	12	0
Total Geral:	47	43	0	3	0	1	86	12	0



PROCESSO N° 1672/12

Turma:	Matriculas	Re-Matriculas	Desistentes	Matriculas Canceladas	Matriculas Trancadas	Transferidos	Nº Atual de Alunos	Transferência Interna	Reserv
CURSO: ENSINO FUNDAMENTAL 9 ANOS									
1º ANO A	6	3	0	0	0	0	9	0	0
1º ANO B	17	1	0	0	0	0	18	0	0
1º ANO C	8	11	0	1	0	0	18	0	1
1º ANO D	13	6	0	0	0	0	19	0	0
2º ANO A	1	11	0	0	0	2	10	4	0
2º ANO B	3	17	0	1	0	1	18	0	0
2º ANO C	2	21	0	2	0	1	20	0	0
3º ANO A	3	15	0	1	0	1	16	0	0
3º ANO B	1	25	0	2	0	1	23	0	0
4º ANO A	4	18	0	0	0	1	21	1	0
4º ANO B	2	25	0	2	0	0	25	0	0
5º ANO A	2	13	0	0	0	0	15	0	0
5º ANO B	2	27	0	2	0	2	25	0	0
6º ANO A	3	17	0	2	0	2	16	0	0
6º ANO B	2	27	0	3	0	1	25	0	0
7º ANO C	0	13	0	0	0	0	13	0	0
7º ANO A	2	18	0	3	0	1	16	0	0
7º ANO B	2	25	0	6	0	1	20	1	0
8º ANO A	3	21	0	2	0	0	22	2	0
8º ANO B	2	16	0	0	0	0	18	0	0
9º ANO A	3	25	0	0	0	1	27	0	0
9º ANO B	5	26	0	0	0	2	29	0	0
Total:	86	381	0	27	0	17	423	8	1

1.5 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n° 430/12 (fls. 152), do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Eliana de Fátima R. da Costa, Izodara T. Branco de George e Vera Lúcia Bergamini Erbe, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 157).

1.6 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED n° 3392/12, de 19/09/12, às fls. 159, manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, a partir do início do ano de 2013.

2. Mérito

Este expediente trata de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Stella Maris, de Curitiba, cujo prazo do reconhecimento expirou ao final do ano de 2012. A instituição está credenciada para oferta da Educação Básica.



PROCESSO N° 1672/12

A Comissão Verificadora em visita *in loco* constatou que a “instituição possui estrutura física satisfatória para atendimento pedagógico” e atesta que a mesma apresentou todos os documentos em atendimento à Deliberação n°02/10. Salienta que o certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros e a Licença Sanitária estão vencidos em 2010 e 2011, respectivamente, mas a mantenedora apresentou justificativa de renovação e protocolo de pagamento da taxa.

Informa que possui vários espaços educativos com bons equipamentos e que há informação de ampliação das instalações físicas. Possui cancha coberta, 26 salas de aula, cantina comercial, pátio coberto, laboratórios de Ciências e de Informática, Biblioteca, sala de artes e sala de multimeios, churrasqueira para eventos, enfermaria, brinquedoteca, berçário, fraldário, bosque, parquinhos, casinha na árvore, entre outros.

Às fls. 54 consta informação de que a partir do ano de 2011 foi implantado atendimento em período integral, conforme pedido da comunidade.

Consta na Resolução Secretarial n° 5700/08, de 10/12/08 (fls. 09), que a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental de 09 anos foi dada pelo prazo de 06 anos, a partir do ano de 2007.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2013, do Colégio Stella Maris - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, mantido pela Associação Educativa Stella Maris.

Considere-se que a Deliberação n° 03/07 - CEE/PR e o Parecer n° 407/11 - CEE/PR, flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Nacionais para o Ensino Fundamental com nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

Alerta-se que para novo pedido de renovação do reconhecimento, a instituição deverá atender à Deliberação n° 02/10-CEE/PR.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1672/12

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de maio de 2013.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE